



**LEI Nº 7.493, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, os Anexos: II – Anexo de Metas Fiscais e complementos; Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º** (VETADO)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2024  
135º da República e 64º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 15/04/2024, Edição extra B.

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 15/04/2024, Edição extra B.)